

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PREÂMBULO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para selecionar proposta aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços - Modelo do anexo obrigatório: Descritivo dos itens ofertados;

Anexo III – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de declaração da ME e EPP;

Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13:00h do dia 21/01/2015.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 13h25min do dia 21/01/2015.**
- **Limite para impugnação ao edital: 13:00h do dia 19/01/2015.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 13:30h do dia 21/01/2015.**

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.3. É vedada a participação de licitantes:

- a) declarados inidôneos por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- c) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da ARIS ou requeridos através do endereço eletrônico compras@aris.sc.gov.br.

3.3. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas até a data fixada no preâmbulo deste edital, mediante protocolo na sede da ARIS, na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

3.4. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil após o limite de envio de impugnações.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. É necessário, também, ao proponente, na fase de Credenciamento, apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

4.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo I), afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes, devidamente identificados em seu exterior com os dados da proponente, sendo:

Envelope nº 1 – Proposta de preços

Envelope nº 2 – Documentos de habilitação

i. Envelope de Proposta de Preços

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do termo de referência (Anexo I deste edital) e no modelo de proposta de preços (Anexo II deste edital).

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas.

5.4. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto, informando observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas;

5.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.5. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

5.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.7. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nesta condição no momento do credenciamento do licitante, mediante certidão de enquadramento no

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

ii. Envelope de Documentos de Habilitação

5.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.9. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.9.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.9.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
 - d.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- e) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.9.3. Quanto à Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a qual deve ser expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

5.9.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III, caso a licitante não se faça representada.

5.9.5. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo V.

5.10. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.11. A não apresentação dos documentos solicitados para habilitação, no todo ou em parte, ou a apresentação de documento irregular ou com prazo de validade expirado ensejará a inabilitação do licitante, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **documento este que também deve ser apresentado na fase de credenciamento.**

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.2. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

ii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.3. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iii. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.4. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.1. Primeiro critério: serão selecionados o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.4.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

iv. Etapa de lances orais

6.5 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.7 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.9 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.10.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.3. Para as situações previstas nos item 6.10.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.12 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

vi. Habilitação

6.13 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que restado mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances para o respectivo item.

6.14 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.15 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.16 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 4 (quatro) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.16.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Recurso

6.17 Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.18 Havendo interesse, o representante deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.19 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.20 O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.21 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a Autoridade Competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação em favor do vencedor.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5. Decorrido o prazo do item 7.3., dentro do prazo de validade da proposta, e não assinada a Ata de Registro de Preços pelo licitante, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e neste Edital.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI.

8.2. Homologado o resultado da licitação, será encaminhada ao licitante vencedor a ata de registro de preços para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações que poderão advir da ata de registro de preços serão formalizadas por “termo de contrato”, facultada a substituição deste por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

9.2. Os contratos a serem firmados terão vigência pelo prazo necessário à execução do objeto, limitado ao prazo de vigência do respectivo crédito orçamentário que lhe der guarida.

9.3. Como condição para a celebração de contratos e emissão da nota de empenho, a empresa registrada deverá manter válidas as condições de habilitação.

9.4. Na hipótese de a empresa primeira classificada ter seu registro cancelado, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

9.5. Fica vedada a subcontratação.

9.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

X – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. A empresa deverá proceder à entrega dos produtos objeto do registro de preços no endereço determinado no Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho ou da requisição de compra.

10.2. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se

a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do objeto e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

10.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

10.4. Havendo desconformidade do produto ofertado na proposta inicial, a empresa registrada deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, mantendo o preço devido em função do produto substituído.

10.5. Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a Administração notificará a empresa para substituição do produto entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante fornecedor pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

10.8. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

10.9. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

10.10. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com os Projetos Atividade nº 2.002001, respectivamente nos elementos de despesas 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, para o exercício de 2015, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços que ultrapassar o exercício de 2015, mediante termo aditivo.

11.2. Considerando a inexistência da obrigação de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços, o bloqueio orçamentário será devido apenas quando da efetiva contratação.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.2. A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

12.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

12.4. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa poderá ter o seu registro de preços cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1. A pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações registradas em Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

14.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina.

15.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços - Modelo do anexo obrigatório: Descritivo dos itens ofertados;

Anexo III – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de declaração da ME e EPP;

Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2015.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Ricardo Martins
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE 01					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS Nº 05 BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	1,99	39,80
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	50	UN	0,88	44,00
3	ATILHO AMARELO (ELÁSTICO PARA DINHEIRO). EMBALAGEM COM 100GR	20	PCT	1,55	31,00
4	BLOCO AUTO ADESIVO 4 CORES C/100FLS, TAMANHO 38 X 50. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	50	CX	4,90	245,00
5	BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO C/100FLS TAMANHO 76 x 102 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UN	2,10	105,00
6	BLOCO AUTO ADESIVO AZUL C/100FLS TAMANHO 76 x 102 MM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50	UN	3,00	150,00
7	BLOCO AUTO ADESIVO LARANJA C/100 FLS, TAMANHO 76 x 102 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	50	UN	3,00	150,00
8	BLOCO AUTO ADESIVO ROSA C/100FLS, TAMANHO 76 x 102 MM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	50	UN	3,00	150,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO VERDE C/100FLS, TAMANHO 76 x 102 MM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	75	UN	3,00	225,00
10	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO MODELO MADIS MD1704. TAMANHO 100 X 57. COR AMARELA	30	UN	5,70	171,00
11	BORRACHA BRANCA COM CAPA PARA LÁPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CX	13,68	273,60

12	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DE ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X25X13,5. CAIXA COM 25 UNIDADES	25	CX	97,50	2437,50
					4021,90

LOTE 02					
13	CANETA ESFEROGRÁFICA LUXO , EM METAL, TINTA NA COR AZUL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO NAS CORES AZUL MARINHO E PRATA, DIMENSÕES APROXIMADAS 14X1X1CM, PESO APROXIMADO 22 GRAMAS, COM EMBALAGEM E GARANTIA DE 12 MESES	100	UN	29,45	2945,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL NA COR AZUL, PONTA DE 1,00 MM, TAMPA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	30,50	610,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL NA COR PRETA , PONTA DE 1,00 MM, TAMPA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	30,50	610,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE HEXAGONAL NA COR VERMELHA , PONTA DE 1,00 MM, TAMPA NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX	30,50	305,00
					4470,00

LOTE 03

17	CLIPS Nº 05 DOURADO PARA CONVITE. EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	10	UN	3,45	34,50
18	CLIPS Nº 05 PRATEADO PARA CONVITE. EMBALAGEM COM 300 UNIDADES	10	UN	1,43	14,30
19	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 0 . CAIXA COM 500 G	10	CX	5,25	52,50
20	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 1/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	5,25	52,50
21	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 2/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	5,25	52,50
22	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 6/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	5,25	52,50
23	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM TAMANHO 8/0. CAIXA COM 500 G	10	UN	5,25	52,50
24	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. TAMANHO 3/0. CAIXA COM 500 G	10	CX	5,25	52,50
25	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 40G/UM. CAIXA COM 12 UNIDADES	15	CX	21,00	315,00

26	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO . EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	30	PCT	35,00	1050,00
					1728,80

LOTE 04					
27	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD, COM JANELA EM ACETATO TRANSPARENTE E ABA DE FECHAMENTO. COR: BRANCA. PACOTE COM 200 UNIDADES	8	UN	19,00	152,00
28	ESPIRAIS 17MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	20	PCT	14,00	280,00
29	ESPIRAIS 29MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 36 UNIDADES.	20	PCT	14,00	280,00
30	ESPIRAIS 50MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	20	PCT	11,00	220,00
31	ESPIRAIS 9 MM TRANSPARENTES. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	20	PCT	7,00	140,00
32	ETIQUETAS PARA ENVELOPE, COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA, LASER E COPIADORA, FORMATO 33,9 X 101,6 MM, 14 ETIQUETA FOLHAS POR, EMBALAGENS COM 100 FOLHAS.	30	CX	25,00	750,00
33	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE LATA RESISTÊNCIA	30	UN	0,76	22,80
					1844,80

LOTE 05					
33	GRAFITE COM ESPESSURA DE 0.7 MM, GRADUAÇÃO 2B, 12 MINAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CX	6,00	600,00
34	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/8.	20	UN	33,87	677,40
35	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 26X6. COR PRETA	10	UN	6,20	62,00

36	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26X6. COR PRETA	40	UN	4,45	178,00
37	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FOLHAS. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 540 UNIDADES	30	PCT	5,99	179,70
38	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/8, GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	20	CX	6,70	134,00
39	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	30	CX	2,03	60,90
40	IMÃ MAGNÉTICO PARA MURAL. FORMATO REDONDO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	25	PCT	2,79	69,75
41	LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 2B, CORPO EM MADEIRA NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX	13,50	675,00
42	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA, COM BORRACHA NA PARTE SUPERIOR ACIONAMENTO POR PRESSÃO. COR AZUL	50	UN	2,65	132,50
43	LIMPADOR QUADRO BRANCO (LIQUIDO DE LIMPEZA). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15	UN	9,60	144,00
44	LIVRO ATAS SEM MARGEM C/200FLS	4	CX	12,63	50,52
45	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100FLS	4	UN	6,20	24,80
46	MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE COM ADESIVO TAMANHO 42 X 12. CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 125 UNIDADES.	10	UN	8,35	83,50
47	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	20	UN	1,35	27,00
48	MOLHADOR DE DEDOS, 12 G	50	UN	1,70	85,00
					3184,07

LOTE 06

49	PAPEL 120G 210X297 COUCHÊ C/BRILHO. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	10	UN	6,90	69,00
----	--	----	----	------	-------

50	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210 X 297 A4. CAIXA COM 10 X 500 FLS.	350	UN	10,80	3780,00
					3849,00

LOTE 07					
51	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO FINA AZUL	100	UN	1,20	120,00
52	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO TAMANHO 2CM AZUL	100	UN	1,75	175,00
53	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO TAMANHO 4CM AZUL	100	UN	2,00	200,00
54	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COR AZUL, PLASTIFICADA COMPLETA.	300	UN	2,16	648,00
55	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COR MARROM, PLASTIFICADA COMPLETA.	150	UN	1,55	232,50
56	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE EM CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	30	CX	4,62	138,60
57	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	UN	9,24	462,00
58	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	UN	9,24	462,00
59	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR LARANJA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	UN	9,24	462,00
60	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR ROSA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	UN	9,24	462,00

61	PINCEL MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, TINTA SUPERFLUORESCENTE NA COR VERDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50		9,24	462,00
62	PRANCHETA ACRÍLICA CRISTAL PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	30	UN	9,90	297,00
					4121,10

LOTE 08					
63	QUADRO BRANCO 90X60, MOLDURA DE ALUMÍNIO	10	UN	51,00	510,00
64	QUADRO CORTIÇA 90X60, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	UN	47,00	470,00
65	RÉGUA EM AÇO INOX, COM GRADUAÇÃO DE 30 CM	20	UN	3,45	69,00
66	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO DE 15 CM	100	UN	1,10	110,00
67	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO DE 30 CM	100	UN	1,30	130,00
68	TESOURA DE PICOTAR	10	UN	6,00	60,00
69	TESOURA UNIVERSAL DE 17 CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REBITE REFORÇADO NA COR PRETA	30	UN	1,95	58,50
70	TINTA PARA CARIMBO, 40 ML. COR PRETA	15	UN	2,00	30,00
71	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO, COM FIXAÇÃO TIPO ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	50	UN	6,00	300,00
					1737,50

LOTE 09					
72	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO (3 BANDEJAS), CRISTAL.	25	CX	28,39	709,75
73	ORGANIZADOR DE GAVETA , TAM. 24 X 2,5 X 26,5 CM COM 06 ESPAÇOS	30	CX	9,90	297,00

74	MOUSE ÓPTICO SEM FIO PARA COMPUTADOR	20	UN	28,00	560,00
75	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL. COR PRETO	40	UN	14,85	594,00
76	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR	20	UN	45,00	900,00
					3060,75

LOTE 10					
77	CD-R. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	CX	52,00	2600,00
78	CD-RW REGRAVÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50	CX	98,00	4900,00
79	DISCOS DE DVD EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50	CX	32,00	1600,00
80	PILHA RECARREGÁVEL AA. 2300 MAH. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	30	CX	16,25	487,50
81	PILHA RECARREGÁVEL AAA. 2300 MAH. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	30	CX	16,25	487,50
					10075,00

LOTE 11					
82	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ	10	CX	48,00	480,00
83	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO, PERFURAÇÃO REDONDA, COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE 360 MM, 60 PUNÇÕES MESA TAMANHO 397 X 358 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS.	2	CX	816,50	1633,00
84	PORTA CANETA CRISTAL COM SETE ESPAÇOS	25	UN	10,07	251,75
85	PEN DRIVE DE 16 GB, USB 2.0	40	CX	32,00	1280,00
					3644,75

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Entrega do material de expediente solicitado será realizado, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, sito a Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis - SC.

- a) Prazo máximo de entrega 15 dias consecutivos da data da ordem de fornecimento;
- b) Disponibilização de provas dos materiais para aprovação;
- c) Substituição no prazo máximo de 10 dias em caso de falha de qualquer natureza ou má qualidade dos materiais;

3- JUSTIFICATIVA:

Para o exercício das funções institucionais da ARIS, é necessária a aquisição de material de expediente, por este motivo necessitamos de material de boa qualidade e com entrega eficiente. Dessa forma, a contratação em tela possibilitará a adequado desempenho das funções institucionais da ARIS.

4 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:.....

CNPJ/CPF/MF:

Endereço:

Município:.....Estado: CEP:.....

Fone: ().....

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no
CNPJ sob o n., licitante no Pregão n.
___/2015, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante
legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em
situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não
possui dívidas trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no
edital do referido certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
– LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no
Pregão n. ____/2015, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento,
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em
conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses
do § 4º do art. 3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de
habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as
quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

Processo Licitatório nº 01/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

Aos ___ dias do mês de _____ de 2015, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)**, pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, resolve Registrar Preços da(s) empresa(s) abaixo nominada(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 01/2015, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2015 e das demais normas aplicáveis.

1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da(s) empresa(s) fornecedora(s) registrada(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1.1. Empresa: (dados completos da empresa e do representante legal).

1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, (data)

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS

(Representante Legal)

(empresa)